

Ofício Nº 006/2021-COPIL/AMAZONASTUR

Manaus, 23 de março de 2021.

REF: Procedimento de Licitação Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, pelo regime de contratação “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU DOS BOIS BUMBÁS EM PARINTINS/AM, critério de julgamento MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.

Senhores Licitantes,

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido através do e-mail copil@amazonastur.am.gov.br, em 18/03/2021 às 12h24min, em conformidade com o prazo estabelecido no item 5.1 do Edital, informo o que segue:

Questionamento 1: “Informo V.Sa. que o e-mail enviado pela Sra. em atendimento à atendimento desta empresa carece ser atualizado. Pois ao baixar os arquivos pelo link enviado, o resultado permanece com divergência entre planilha orçamentária, cronograma e composições.”

Resposta da AMAZONASTUR:

A manifestação da área técnica da AMAZONASTUR, esclarece quanto à disponibilização da Planilha Orçamentária: “Após correção realizada nas Composições de Custo Unitário, novos documentos foram gerados, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico Financeiro, e informado aos licitantes através do **Ofício nº 001/2021 - COPIL/AMAZONASTUR**, em resposta a Pedido de Esclarecimento. Ocorre que, apenas a Planilha Orçamentária foi disponibilizada com o valor global correto, mas com erros materiais no conteúdo da planilha”.

Ressalta-se que os demais documentos Técnicos disponibilizados, quais sejam, Composições de Custo Unitário, Cronograma, Leis sociais e BDI, guardam compatibilidade entre si, e que o valor global estimado não sofreu alteração após a correção da Composição de Custo Unitário.

Considerando a manifestação do Departamento de Infraestrutura-DIS e ressaltando o fato do valor global estimado não ter sofrido alteração, mesmo após as correções efetuadas, torna-se claro o entendimento de que o erro material não se



configura substancial e pode ser sanado pelas próprias empresas participantes do Procedimento licitatório, respeitado o limite do valor global estimado pela Administração, que reafirma, de **R\$ 477.954,83 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

É importante salientar que o fato ocorrido não traz qualquer prejuízo aos licitantes, tampouco à AMAZONASTUR, e ainda que os erros materiais nos valores unitários não impactam no orçamento geral como um todo, entendimento este que vem sendo adotado por outras Comissões de Licitação, citando-se como exemplo a resposta aos Pedidos de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 01/2018/TCE-RO, Processo nº 2009/2018/TCE-RO.

Desta forma, em razão dos argumentos acima, não será disponibilizada nova Planilha Orçamentária, devendo-se observar o valor global ali contido, ficando a cargo das licitantes as correções necessárias e compatibilização com os demais documentos técnicos correspondentes à sua Proposta de Preços.

Diante do exposto, considerando que as informações acima não alteram as especificações iniciais, bem como o universo dos participantes, permanece inalterada a data de Abertura do Procedimento de Licitação Nº 009/2020, **dia 25/03/2021 às 10h00min (Horário de Manaus-AM)**, passando este Ofício a fazer parte integrante do PL Nº 009/2020.

Importante salientar que as Licitantes deverão observar o **item 5.6 do Edital**, quanto aos pedidos de esclarecimentos: “5.6 A AMAZONASTUR responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico www.amazonastur.am.gov.br, no “link” Acesso à informação/Licitações, junto à respectiva licitação”.

Atenciosamente,



ANDREYA FABIANA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente da COPIL